PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 0288/92

Dispõe sobre autorização que especifica.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber por expropriação administrativa a área necessária à construção do acesso que vai da Rua André Alves até o Conjunto Habitacional Morro do Cruzeiro (Rua Projetada) numa extensão de 250,00 m (duzentos e cinquenta metros), com largura de 7,00m (sete metros), totalizando 1.750 m² (Um mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), a área para alargamento da Rua André Alves com extensão de 84m (oitenta e quatro metros) e largura de 2,00m (dois metros) totalizando 168,00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), áreas estas de domínio da Sra. Eliane Maria Negri de Oliveira, conforme formal de partilha transcrito sob nºs 2.307 e 3.017, livros 2-L e 2-P de 24 de julho de 1991.

Art. 2º - Em contrapartida o Município de João Neiva se compromete a construir muro ao longo da Rua André Alves na parte assinalada, objetivando a proteção da área, e ainda compromete-se a aprovar o loteamento relativo ao restante da área e a proceder a urbanização progressiva do respectivo loteamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 03 dias do mês de novembro de 1992.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Francisco S. M. Apolônio Cometti
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
ESC. 1/500
DATA OUT/92
RUA JOSÉ FONSECA
RUA PROJETADA
RUA
CONJUNTO HABITACIONAL MORRO DO CRUZEIRO